APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 02/01/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 02 / 01 / 2019
VISTO

ATO DA MESA N° 001/2019.

Declara a nulidade do Ato da Mesa nº 33/2018, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 11 e 18, inciso I, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

CONSIDERANDO, que os Projetos de Resoluções nºs 04 e 05/2018 tramitaram nesta Casa Legislativa, sob o regime de urgência-urgentíssima, nos termos dos Requerimentos nºs 411 e 412/2018, com fulcro no art. 114, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), devidamente justificados, e que, foram aprovados pelo Plenário, por quórum da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, ou seja, 10 votos favoráveis, conforme preconizado no parágrafo único do art. 173 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), exigência para alteração regimental;

CONSIDERANDO, que os Requerimentos nºs 411 e 412/2018 de urgência-urgentíssima, os quais colocaram na Ordem do Dia para deliberação os Projetos de Resoluções nºs 04 e 05/2018, atenderam aos requisitos previstos no § 1º do art. 114, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), ou seja, foram apresentados por escrito e subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, além de aprovados pelo Plenário, por quórum de maioria qualificada, superior ao exigido pelo § 2º do art. 114, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), com a redação dada pela Resolução nº 209, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, que a Presidenta Geusa Ribeiro, em razão da aprovação dos Projetos de Resoluções nºs: 04 e 05/2018, promulgou as **Resoluções nº 219/2018 e 220/2018**, externando a deliberação de Plenário, nos termos do inciso IV, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 146 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

CONSIDERANDO, que a tramitação dos Projetos de Resoluções n°s: 04 e 05/2018 observaram todo o procedimento legislativo, uma vez que, na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2018, constaram no "Expediente" e foram distribuídos em "Avulsos" para conhecimento e oferecimento de emendas pelos Vereadores, oportunidade em que foram submetidos ao regime de urgência-urgentíssima, na conformidade do art. 105 c/c o art. 114, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarado nulo o Ato da Mesa nº 33/2018, que "Dispõe sobre a declaração de nulidade de procedimento legislativo e dá outras providências", por afronta a soberania de Plenário nas deliberações da Câmara Municipal, prevista no art. 63, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Parágrafo único. Em razão da nulidade de que trata este artigo, ficam convalidados toda tramitação do processo legislativo adotado para os Requerimentos n ° 411 e 412/2018, como os atos praticados em relação aos Projetos de Resoluções nº 04 e 05/2018.

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Ato da Mesa nº 33, de 26 de setembro de 2018.

Cabedelo (PB), em 2 de janeiro de 2019.

Maria das Graças Carlos Rezende

Ver. MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
Presidenta

Ver. DIVINO FRANCISCO **FELIZARDO**
1º Secretário

Valdi Silva Moreira

Ver. VALDI SILVA MOREIRA **(Tartaruga)**
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 33/2018

Dispõe sobre a declaração de nulidade de procedimento legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 18, inciso I da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa); e,

Considerando o disposto no art. 19, inciso VI, alínea 'h', quanto ao aspecto da interpretação do Regimento Interno desta Casa Legislativa no caso concreto;

Considerando a ausência de justificativa (motivação formal) para tramitação dos requerimentos de urgência-urgentíssima números 411 e 412;

Considerando o princípio da simetria, aplicável pelo Supremo Tribunal Federal, onde as normas gerais constitucionais e do processo legislativo devem guardar obediência a norma superior, quando no caso concreto se alterou a natureza jurídica temporária do exercício da suplência de vereador, para atribuir garantias da titularidade do mandado – única no Brasil;

Considerando o descumprimento do § 3º do art. 131, pois os autores (tanto dos requerimentos de urgência urgentíssima, quanto dos projetos de resolução números 04 e 05), na condição de suplentes de vereadores, tem interesse direto nas matérias que foram à análise da Casa Legislativa;

Considerando o preceito do art. 207 do Regimento Interno, para quem é nula de pleno direito, por vício insanável do processo legislativo,

RESOLVE

Art. 1º Declara nula toda a tramitação processual dos requerimentos 411/2018 e 412 *2018 e, em consequência, declarar nulo todos os atos praticados nos projetos de resolução 04/2018 e 05/2018.*

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de setembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
Presidenta

Ver. JANDERSON BIZERRIL DE BRITO
1º Secretário

Ver. VALDI SILVA MOREIRA
2º Secretário

Scanned with CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 001/2019.

Cabedelo (PB), em 03 de janeiro de 2019.

Ao Ilustrissímo Senhor
LEANDRO BORBA
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
N E S T A.

Assunto: publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, com fulcro no inciso II, do art. 2°, da Lei Municipal n° 974, de 26 de novembro de 1999, solicitar a Vossa Senhoria, que seja publicado no **"Quinzenário Oficial de Cabedelo - QOC"** o **Ato da Mesa n° 001/2019**, promulgado e publicado por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa pela Presidente Graça Rezende, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Comunicação Social e Institucional
RECEBIDO
EM, 04/01/2019,
SECOM - CABEDELO/PB

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100-243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br